



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 203, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003581/2014-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.492, de 21 de janeiro de 2014, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.8.2014.**

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
01 Nome Empresarial Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	02 CNPJ 00.357.038/0001-16
03 Logradouro SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C	04 Número S/N
05 Complemento	06 Bairro/Distrito Asa Norte
	07 CEP 70716-901
08 Município Brasília	09 UF DF
	10 Telefone (61) 3429-5151
<b>11 DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Porto Franco (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.492, de 21 de janeiro de 2014).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Porto Franco, compreendendo: I - complemento do Módulo Geral com a implantação de Módulos de Infraestrutura de Manobra (MIM) em 230 kV e 69 kV, associados à instalação do 3º Transformador Trifásico 230/69 kV - 33 MVA; II - instalação de Módulo de Conexão de Transformador em 230 kV, Arranjo Barra Dupla Quatro Chaves (BD4), associado ao 3º Transformador Trifásico 230/69 kV - 33 MVA; III - instalação do equipamento 3º Transformador Trifásico 230/69 kV - 33 MVA; IV - instalação de Módulo de Conexão de Transformador em 69 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência (BPT), associado ao 3º Transformador Trifásico 230/69 kV - 33 MVA; V - instalação de Módulo de Conexão de Transformador de Aterramento em 69 kV, associado ao 3º Transformador de Aterramento 69 kV - 4,1 MVA; e VI - instalação do equipamento 3º Transformador de Aterramento 69 kV - 4,1 MVA.
Período de Execução	De 5/2/2014 a 5/2/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.
<b>12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Josias Matos de Araujo.	CPF: 039.310.132-00.
Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
Nome: José Francisco de Abreu.	CPF: 120.375.401-91.
<b>13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	10.063.261,70.
Serviços	3.885.543,43.
Outros	2.671.659,01.
<b>Total (1)</b>	<b>16.620.464,14.</b>
<b>14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	9.211.223,52.
Serviços	3.556.561,49.
Outros	2.553.557,00.
<b>Total (2)</b>	<b>15.321.342,01.</b>